



Câmara Municipal de Valinhos
Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº 45/89
Mens. nº 021/89

Autógrafo nº-18/89

LEI Nº- 2160, DE 26 DE MAIO DE 1989.

"Altera os valores constantes dos Anexos nºs 1, 2 e 3 do Esquema Geral do Quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Lei nº 1915, de 28 de fevereiro de 1983, e dá outras providências".

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores constantes dos Anexos nºs 1, 2 e 3 do Esquema Geral do Quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Lei nº 1915, de 28 de fevereiro de 1983, ficam alterados na forma seguinte, a partir de 1º de maio de 1989:

I - ANEXO Nº 1

a) CARGOS EXTINTOS QUANDO VAGAREM, COM RESPECTIVOS VENCIMENTOS

<u>Denominação</u>	(Vencimentos NCZ\$)
Motorista.....	234,00
Chefe de Divisão de Compras.....	378,00
Dentista.....	419,00
Assistente do Serviço de Administração.....	507,00

b) REFERÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO SEU VALOR EM NCZ\$

- 01 - 234,00
- 02 - 240,00
- 03 - 246,00
- 04 - 249,00
- 05 - 255,00
- 06 - 258,00
- 07 - 264,00
- 08 - 269,00



Câmara Municipal de Valinhos
Estado de São Paulo - Brasil

(Do P.L. nº 45/89 - Mens. nº 021/89 - Autógrafo nº 18/89)

Fl.2.

09 - 273,00
10 - 282,00
11 - 311,00
12 - 378,00
13 - 444,00

c) PADRÕES ESCALONADOS PELO SEU VALOR EM NCZ\$

"C" - 419,00
"B" - 507,00
"A" - 911,00

II - ANEXO Nº 2

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1) SÍMBOLOS CLASSIFICADOS PELO SEU VALOR EM NCZ\$

<u>Símbolo</u>	<u>Vencimento (NCZ\$)</u>
CC.1	1.139,00
CC.2	911,00
CC.3	468,00
CC.4	378,00
CC.5	318,00
CC.6	311,00
CC.7	270,00
CC.8	255,00
CC.9	246,00

2) PADRÕES ESCALONADOS PELO SEU VALOR EM NCZ\$

"C" - 419,00
"B" - 507,00
"A" - 911,00

III - ANEXO Nº 3

FUNÇÕES GRATIFICADAS



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

(P.L. nº 45/89 - Mens. nº 021/89 - Autógrafo nº 18 /89)

Fl.3.

<u>Denominação</u>	<u>Valor em NCZ\$</u>
Conselheiro Desportivo.....	10,00
Membro da Junta Administrativa de Recursos Fiscais.....	18,00
Secretário do Conselho Municipal de Planejamento.....	34,00
Presidente da Junta Administrativa de Recursos Fiscais.....	52,00

Artigo 2º - As Funções Gratificadas criadas pela Lei nº 2103, de 23 de dezembro de 1987, ficam alteradas na forma seguinte:

<u>NOMENCLATURA</u>	<u>REMUNERAÇÃO MENSAL</u>
Diretor de Área.....	Ncz\$- 197,00
Supervisor de Atividade I	Ncz\$- 158,00
Supervisor de Atividade II.....	Ncz\$- 132,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 26 de maio de 1989.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 23 de maio de 1989.

RUY A. MEIRELLES DOS SANTOS
Presidente

ANSELMO PONTES BORIN
1º Secretário

HERIBERTO POZZUTO
2º Secretário